

Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, agendado para: 26/06/2023

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CQ Nº 01/2023

Regulamenta a divulgação das candidaturas à advocacia catarinense, pelos inscritos no certame para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020, considerando a necessidade de regulamentação das normas para divulgação das candidaturas para eleição para a lista sêxtupla do Quinto Constitucional da advocacia catarinense;

RESOLVE:

Art. 1º Os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual para participação da consulta direta aos advogados inscritos nos quadros da Seccional poderão divulgar suas candidaturas, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução CP nº 40/2020, alterada pelas Resoluções n. 51/2021 CP, n. 17/2022 CP e n. 20/2022 CP.

Art. 2º A divulgação das candidaturas deverá ter cunho exclusivamente informativo, limitando-se a veicular o currículo, a foto, os motivos que embasam a postulação do candidato, bem como sua visão sobre o papel do advogado como ocupante da vaga do quinto constitucional, sendo vedado o uso de qualquer recurso que configure publicidade ou propaganda.

Parágrafo único. Em sua apresentação, os candidatos deverão observar a ética, o decoro e a dignidade próprios de um advogado que se propõe a representar a advocacia nos Tribunais.

Art. 3º Os candidatos deverão observar, para publicidade da candidatura, as mesmas regras exigidas para divulgação da atividade profissional contidas no Código de Ética e Disciplina da OAB, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo de eventuais infrações disciplinares.

Art. 4º A divulgação das candidaturas poderá ocorrer até o dia 10 de julho de 2023, data que antecede a escolha da lista sêxtupla pela Advocacia Catarinense.

Art. 5º Em observância ao artigo 21 da Resolução CP nº 40/2020, a OAB/SC criará seção específica de seu sítio eletrônico para disponibilização:

I – do vídeo de arguição pública a ser realizada pelo candidato na sessão do Conselho Pleno do dia 23 de junho de 2023;

II – um vídeo de, no máximo, 1 (um) minuto, criado pelo candidato, um para publicação no dia 03 de julho de 2023.

§1º A mídia referida no inciso II deverá estar no formato mp4, na horizontal, disponibilizadas através de *link* para *download* pela OAB/SC, via *google drive* com liberação para o e-mail: conselhoplano@oab-sc.org.br.

§2º O *link* para *download* deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho de 2023, até às 12h, para o vídeo a ser publicado no dia 03 de julho de 2023.

Art. 6º Ao candidato também será oportunizada a divulgação da sua candidatura presencialmente, no Colégio de Presidentes de Subseção, a ser realizado às 14horas do dia 30/06/2023 no Clube 10 de maio - Endereço: Rua Getúlio Vargas, 106, - Joaçaba/SC, ocasião em que será concedido, para cada candidato, o tempo de até 2(dois) minutos para explanação, observando-se a ordem da votação e iniciando-se, a partir do candidato menos votado para o mais votado entre os doze escolhidos no dia 23/06/2023.

§1º Os candidatos interessados em participar deverão confirmar presença até o dia 29/06/2023 através do e-mail: conselhoplano@oab-sc.org.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 23 de junho de 2023.

THIAGO CUSTODIO PEREIRA (OAB/SC 23389)

Presidente da Comissão

FABIANA MATZENBACHER (OAB/SC 14831)

Membro da Comissão

PATRICIA VAILATI CLAUDINO (OAB/SC 22685)

Membro da Comissão

ANDRÉ SCHMIDT JANNIS (OAB/SC 45529)

Membro da Comissão

PEDRO ADILÃO FERRARI JÚNIOR (OAB/SC 16847)

Membro da Comissão

NATACHA CAROLINE FIGUEIREDO PAUSE (OAB/SC 38494)

Membro da Comissão

MARCO ANTÔNIO SOUZA ARRUDA (OAB/SC 39863)

Membro da Comissão

